



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores

INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

1. Fundamentação legal

Pesquisa de preços foi realizada conforme:

- o Art. 23 da [Lei 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- as disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021](#) (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional)

2. Manual de orientação ou de boas práticas

[Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços](#)

3. Parâmetros de pesquisa utilizados

Marcar X nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; ([link SEI](#))

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ([link SEI](#))

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; ([link SEI](#))

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ([link SEI](#))

(X) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais / empenhos esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. ([1419579](#), [1419581](#) e [1419586](#)).

Observação: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Justificativa por não adotar os parâmetros I e II (se for o caso):

A contratação da empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 34.370.234/0001-42, se justifica pela sua vasta experiência, sendo especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de profissionais de organizações públicas e privadas. Seu corpo docente é formado por professores altamente especializados, que, com seus profundos conhecimentos e notória experiência contribuirão significativamente para o aprimoramento dos servidores. Pode-se comprovar tal experiência e notoriedade através do currículo do instrutor que ministrará o curso constante na Proposta id.,[1407137](#), Declaração de Notoriedade e Exclusividade id. [1419570](#) e Atestados de Capacidade Técnica ids. [1419572](#), [1419573](#) e [1419576](#).

O conteúdo do curso, conforme detalhadamente explicitado na Proposta id.[1407137](#), é de extrema importância para a capacitação dos servidores que trabalham com assuntos relacionados ao tema.

O curso destina-se a exposição e análise dos principais temas e institutos do regime disciplinar dos servidores públicos federais (Lei nº 8.112/1990). A partir de uma abordagem que concilia questões normativas, teóricas e a prática administrativa, busca o aprimoramento profissional viabilizando que os participantes estejam aptos a compor comissões e auxiliar autoridades no momento de instaurar e julgar processos administrativos disciplinares no âmbito de seus órgãos públicos. Apresentação detalhada das fases do procedimento, desde a denúncia apresentada, e de pontos polêmicos para uma reflexão crítica e uma aplicação prática da matéria

Ademais, o valor cobrado do TRF6 está igual ou inferior ao cobrado de outros órgãos, conforme pode-se comprovar pelas Notas de Empenho ids.[1419579](#), [1419581](#) e [1419586](#).

4. Método para obtenção do preço estimado

Marcar X no método para obtenção do valor estimado constante da Planilha/Relatório/Mapa de Preços - Valor Estimado. Link para consulta:[\(1436937\)](#) qual seja:

Valor Estimado Total da Contratação: R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais)

Mediana

Menor valor

Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

Observação: para contratações com disputa, deve ser considerado o método do valor médio estimado.

5. Análise crítica dos preços estimados

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme disposto art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, certificou-se que o valor cobrado pela SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 34.370.234/0001-42 está igual ou inferior aos valores praticados no mercado, conforme pode-se comprovar pelas Notas de Empenho ids.[1419579](#), [1419581](#) e [1419586](#).

Em 21/05/2025, foi cobrado do TRT3 o valor total de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), valor compatível a 03 inscrições, pelo mesmo curso, conforme NE id. [1419579](#); Em 21/05/2025, foi cobrado da Prefeitura de Campo Mourão o valor unitário de R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais) por 01 (uma) inscrição no mesmo curso, conforme NE id. [1419581](#) e, por fim, em 28/07/2025, foi cobrado do TCE RJ, o valor unitário de R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais) por 01 (uma) inscrição no mesmo curso, conforme NE id. [1419586](#).

Todas as Notas de Empenho (NEs) foram emitidas recentemente, menos de 1 ano e, portanto, constando valores atuais. A partir de tal análise crítica, na qual foram observados fatores importantes como notoriedade e especialização do profissional instrutor do curso, a natureza do serviço, carga horária e preços cobrados de outros órgãos/empresas por cursos de mesma natureza, concluiu-se que a contratação do referido serviço é vantajosa para o TRF6, não somente pelo valor, conforme NE's

acostadas, mas também pela *expertise* de seu professor Felipe Aires Leal Ricardo, comprovada pelo currículo descrito na Proposta Atualizada (id.[1407137](#))

O instrutor Felipe Aires Leal Ricardo é Servidor Federal do Ministério Público da União. Mestre em Direito Público pelo Centro Universitário de Brasília. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto Brasiliense de Direito Público. Graduação em Direito pelo Centro Universitário de Brasília. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto Brasiliense de Direito Público. Atualmente é servidor público federal do Ministério Público da União. Colaborador da Escola Superior do Ministério Público da União como orientador pedagógico, professor e confeudista. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo. Palestrante e Instrutor na área do Direito. Ministra cursos e palestras em relação aos seguintes temas: Legislação Constitucional aplicada a Servidores Públicos, Legislação de Pessoal, Direito Previdenciário Público e Processo Administrativo Disciplinar.

Portanto, trata-se de profissional altamente qualificado, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas, o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização dos contratados.

A empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA possui vasta experiência, sendo especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de profissionais de organizações públicas e privadas. Seu corpo docente é formado por professores altamente especializados, que, com seus profundos conhecimentos e notória experiência contribuirão significativamente para o aprimoramento dos servidores

A capacidade técnica da empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA foi atestada pelos Atestados de Capacidade Técnica ids. [1419572](#), [1419573](#) e [1419576](#) e Declaração de Exclusividade id. [1419570](#).

6. Análise dos valores estimados por item

ITEM	Link SEI	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Curso Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com Fundamento na Lei nº 8.112/1990	1407137	03	R\$ 2.080,00	R\$ 6.240,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.240,00

7. Portal Transparência

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do TRF6, em consonância com a [Resolução Nº 215 de 16/12/2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Machado Silva Lopes, Supervisor(a) de Seção**, em 27/10/2025, às 16:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1437270** e o código CRC **0FB466B0**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0008868-43.2025.4.06.8000

1437270v10

Criado por [sandra.oliveira](#), versão 10 por [sandra.oliveira](#) em 06/10/2025 10:50:04.